



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL N° 09/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025 PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE CONCESSÃO EVENTUAL DE AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU

O Diretor Geral do campus Monteiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria nº 2.078 REITORIA/IFPB de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU de 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o processo seletivo para concessão eventual de ajuda de custo a estudantes para aquisição de óculos de grau.

1. DO OBJETIVO

- 1.1** O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei N° 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino. É respaldado pelo inciso IV, §1º, Art. 5º da Lei N° 14.914, de 3 de julho de 2024 (Política Nacional de Assistência Estudantil) e inciso VII, Art. 10 da Resolução-AR nº 25/2018/CONSUPER/IFPB (Política de Assistência Estudantil do IFPB) e tem os seguintes objetivos específicos:
- 1.1.1** Mitigar problemas de visão que possam afetar o desempenho educacional dos estudantes.
- 1.1.2** Promover maior equidade no desenvolvimento das atividades acadêmicas, pois é sabido que estudantes em situação de vulnerabilidade social e que enfrentam dificuldades de visão tendem a ter um desempenho acadêmico inferior.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1** Poderão ser atendida pelo Programa de Atenção e Promoção à Saúde/ Concessão de ajuda de custo eventual para a aquisição de óculos de grau os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais ofertados pelo IFPB Campus Monteiro:
- 2.2** Serão atendidos pelo referido programa, Estudantes com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo, sem prejuízo dos demais requisitos fixados no edital N° 09/2025 do IFPB Campus Monteiro, conforme Art. 6º da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024

3. DAS VAGAS

- 3.1** Serão ofertadas 50 vagas para participação no Programa de Atenção e Promoção à Saúde/ concessão de ajuda de custo eventual para a aquisição de óculos de grau.
- 3.2** Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas neste edital para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme disposto Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto 9.508/2018, que trata da reserva de vagas às pessoas com deficiência em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.
- 3.3** Os estudantes que ingressaram no curso por meio da ampla concorrência e desejam concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão obrigatoriamente anexar o documento que comprove a condição de PCD.
- 3.4** As vagas não preenchidas serão automaticamente remanejadas para a ampla concorrência.

Quadro I - Disposição das vagas

Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Total de vagas
45	05	50

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 É condição para inscrição, no presente processo seletivo, a existência de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), verificado automaticamente pelo SUAP.
- 4.2 Caso o estudante não disponha de IVS, deverá procurar o setor competente para informações sobre os procedimentos para solicitação.
- 4.3 O estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no quadro II deste edital.
- 4.4 Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá acessar o site suap.ifpb.edu.br e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.
- 4.5 O estudante deverá selecionar o link correspondente a este edital e indicar em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PCD).
- 4.6 O resultado será publicado no site oficial do Campus Monteiro <https://www.ifpb.edu.br/monteiro>.

5. PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do estudante, definida pelo Índice de Vulnerabilidade Social –IVS válido para o (a) candidato (a) no momento da inscrição no processo seletivo.
- 5.2 A seleção do (a)s estudantes que receberão o benefício será feita com base no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) obtido nos editais vigentes (2024 e 2025).
- 5.3 O (a)s estudantes serão classificados em função de seus IVSs.
- 5.4 As vagas serão preenchidas pelo (a)s estudantes com maiores IVS, seguindo a ordem decrescente.
- 5.5 O benefício poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.
- 5.6 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que seja adquirido um óculos por pessoa.
- 5.7 As inscrições serão analisadas por assistente social do IFPB.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Nos casos de estudantes que possuam a mesma pontuação de IVS são critérios de desempate entre os inscritos:
 - Menor renda familiar per capita;
 - Origem escolar do estudante, com prioridade àqueles oriundos de escola pública;
 - Menor idade do estudante.

7. DO VALOR DO BENEFÍCIO

- 7.1 O valor recebido deverá ser usado exclusivamente para aquisição de óculos de grau (armação com lentes).
- 7.2 Os estudantes selecionados receberão o benefício em parcela única no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** em conta bancária.
- 7.3 Os dados bancários informados devem ser de titularidade do estudante.
- 7.4 O estudante classificado deverá inserir/confirmar/atualizar os dados bancários no SUAP até o dia 06 de junho de 2025.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1** O estudante deverá anexar ao SUAP o comprovante de aquisição dos óculos de grau, no prazo de 15 dias, contados a partir da data de recebimento do benefício.
- 8.2** O comprovante de aquisição deverá ser obrigatoriamente um dos documentos a seguir: **Nota fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou Cupom fiscal.**
- 8.3** O comprovante deverá obrigatoriamente conter a identificação do estudante (nome e CPF).
- 8.4** O comprovante deverá ter sido emitido em data igual ou posterior a divulgação do resultado.
- 8.5** O recibo de compra não será aceito para efeitos de comprovação de aquisição dos óculos.
- 8.6** Caso o/a estudante adquira óculos com valor superior ao do benefício ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.
- 8.7** O estudante deverá devolver, por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor que eventualmente não tenha sido usado na compra dos óculos e anexar o comprovante de pagamento da GRU ao SUAP.
- 8.8** Os estudantes que não prestarem contas do valor recebido ficarão impossibilitados de concorrer em novos processos seletivos da política de assistência estudantil e, principalmente, de obter o nada consta da Coordenação de Apoio ao Estudante.

9. DO CRONOGRAMA

Quadro II – Cronograma

Etapas	Data
Período de inscrição	27 a 30 de maio de 2025
Data de divulgação do resultado parcial	02 de junho de 2025
Período para interposição de recursos	03 de junho de 2025
Data de divulgação do resultado final	04 de junho de 2025
Data limite para inserção de dados bancários no SUAP	06 de junho de 2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 As dúvidas poderão ser enviadas para a Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST), por meio do seguinte endereço eletrônico: caest.mt@ifpb.edu.br.
- 10.2 Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB Campus Monteiro.

Monteiro, 26 de maio de 2025.



Abimael de Oliveira Silva
Diretor-Geral IFPB Campus Monteiro